

OBRA: ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO GAIO – 1ª FASE
DONO DE OBRA: UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORREIRA E TRANDEIRAS

**PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E
DEMOLIÇÃO (PPG-RCD)** (Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março)

ÍNDICE

A. Introdução

B. Âmbito de aplicação

C. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

D. Transporte

E. Conclusões

F. Omissões

A. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer um conjunto de regras de observação obrigatória a adotar nos trabalhos da Obra "Alargamento e pavimentação da rua do Gaio – 1ª fase", situada na União de Freguesias de Morreira e Trandeiras, concelho de Braga.

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis, constantes do presente decreto-lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das atividades previstas. Foi ainda tido em consideração a localização da obra tendo em conta a sua proximidade aos locais adequados para a valorização e tratamento dos resíduos.

B. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro geral e respetivos subempreiteiros envolvidos na empreitada, sendo o responsável máximo pelo seu cumprimento o Responsável designado pela Coordenação e Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

C. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPG)

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra

Nome: União de Freguesias de Morreira e Trandeiras

Morada: Rua S. Miguel, nº26, Braga

Telefone: 916330466

NIPC: ...

CAE principal Rev3:

II. Dados gerais da obra

Tipo de obra: Alargamento e Pavimentação da rua do Gaio

Código do CPV:

N.º de processo de Avaliação Ambiental (AIA):

Identificação do local de implantação: Rua do gaio – União de freguesias de Morreira e Trandeiras – Braga

III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra

1.a) Caracterização sumária da obra a efetuar

Alargamento e pavimentação de rua

1.b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art.º 2º, do DL n.º 46/2008.

Na empreitada serão executados os seguintes trabalhos:

1. Levantamento do pavimento em calçada
2. Abertura de valas
3. Instalação de coletor de águas pluviais
4. Aterro da valas
5. Pavimentação
6. Limpeza final

2. Incorporação de reciclados

2.a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD

Em virtude das características e das atividades previstas para a obra, não foi possível a incorporação de reciclados de RCD.

2.b) Reciclados de RCD integrados na obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total	0	0

3. Prevenção de resíduos

3.a) Metodologia de prevenção de RCD

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas ações e desenvolvidas práticas de reutilização, designadamente a reutilização das terras de escavação na própria obra ou em outra obra e a demolição seletiva e faseada que permitam efetuar a triagem in situ dos resíduos produzidos, aumentando a probabilidade de utilizar os materiais reutilizáveis, bem como promover a valorização dos materiais após a demolição.

Serão desenvolvidas e registadas ações de sensibilização, pelo empreiteiro, junto dos trabalhadores, com o objetivo de promover a sua adesão à correta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

A metodologia de prevenção de RCD nesta obra passa essencialmente por operações em que:

- a)– A escavação a se efetuar se limita à largura e profundidade mínimas possíveis, conforme pedido;
- b) – Em qualquer aterro são utilizadas as terras extraídas aquando a escavação, sempre que se reúnam as condições para esse efeito.

3.b) Materiais a utilizarem em obra

Após a adjudicação o empreiteiro terá de propor a alteração do Plano, tal como previsto no DL n.º 46/2008, de 12 de Março, com vista à reutilização de RCD na obra ou em outras obras e a melhor adequação à obra.

Identificação dos materiais	Quantidade reutilizar (t ou m ³)	Quantidade reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

4. Acondicionamento e triagem

4.a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma.

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos e equipado com big bag's e bidões metálicos, devidamente identificados com o tipo de resíduo a depositar. Nas frentes de obra, sempre que possível, serão ainda distribuídos, pelas várias equipas

de trabalhos, bigbag's de forma a separar na origem todos os resíduos, prevenir a sua mistura e contaminação, e potenciar a valorização dos mesmos aquando da transferência para os operadores de gestão de resíduos/destinos autorizados ou entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

Os estaleiros serão ainda dotados de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais suscetíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos.

5. Produção de RCD

Código LER	Quantidades produzidas (t ou m3)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
17 01 07	5 t	0%	Não aplicável	0%	Não aplicável	100%	D1
17 05 04	5 t	0%	Não aplicável	100%	R13	0%	Não aplicável
Valor total	10. t		Valor total				

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de embalagens identificadas no presente Plano, pertencentes ao capítulo 15 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º

209, de 3 de Março), foi designado um destino com vista à sua valorização, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado, que procederá à sua valorização.

Como a taxa de valorização dos resíduos não é de 100%, por serem contaminados por outros ou porque perdem qualidades, a deposição em aterro acaba por ser o único tratamento possível.

Tal como sucede para as embalagens, alguns resíduos identificados no capítulo 17 foi também preconizada a sua valorização.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

D. TRANSPORTE

O transporte de resíduos deve observar o disposto na portaria nº145/2017 de 26 de Abril. O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR, conforme ponto 1. Do artigo 6º, da referida portaria.

As e-GAR devem incluir a seguinte informação:

- Identificação, quantidade e classificação discriminada dos resíduos;
- Origem e destino dos resíduos, incluindo a operação a efetuar;
- Identificação dos transportadores;
- Identificação da data para o transporte de resíduos.

O produtor ou detentor, o transportador e o destinatário dos resíduos devem conservar as e-GAR, em formato físico ou eletrónico, durante um período de cinco anos, devendo, quando solicitado, ser facultadas às autoridades competentes em matéria de resíduos e de transporte de mercadorias.

E. CONCLUSÃO

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da Requalificação da rua Praceta das Minas, freguesia de Sequeira, Braga, em cumprimento do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma o articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Após a conclusão da obra o adjudicatário garantirá a remoção de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra e no estaleiro, deixando o local, senão melhor, pelo menos em condições ambientais idênticas às que encontrou.

Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, na receção provisória da obra deverá ser atestada a *"correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável"*, do Auto de Receção Provisória, a lavrar, deverá constar uma referência explícita ao modo como o Plano foi executado.

F. OMISSÕES

Em tudo em que este PPG for omissivo, deve cumprir-se a legislação e regularização de Ambiente e Gestão de Resíduos, em vigor.